



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$400.386,00 (quatrocentos mil trezentos e oitenta e seis reais) no seguinte crédito orçamentário:**

07 –SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. COM. E AGRICULTURA	
02 –CONVÊNIOS SEC. MUNIC.IND.COM. E AGRICULTURA	
2060803061.001 – Aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e Rodoviários. (caminhão).	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$400.386,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....</b>	<b>R\$400.386,00</b>

**Art. 2º -** Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 886050/2019 “aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários” (caminhão)

**Art. 3º -** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Ind. Com. e Agricultura..

II – Fica atualizado o valor do Convênio nº886050/2019, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários”.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal